

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**  
**Nº 000570-0200/11-9, EXERCÍCIO DE 2011**

Data: 14/11/2016 - Página 1 de 2

**Matéria/Ementa:**

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 000570-0200/11-9 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2011. GESTOR: ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO.

**Relatório:**

Trata o presente expediente de Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, no exercício de 2011, sob a administração do Senhor Ademir Antônio Presotto.

Através do Ofício DG nº 2607/2016, de 04 de maio de 2016, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou a esta Casa Legislativa, os autos do Processo nº 000570-0200/11-9, contendo nove volumes e o Parecer nº 18.054 emitido pelo Tribunal Pleno em Sessão realizada em 22 de julho de 2015.

Os autos permaneceram, pelo prazo Constitucional, na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, bem como à disposição da população.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação procedeu às devidas análises quanto à tramitação do Processo Legislativo, bem como, do Relatório de Auditoria Ordinária Tradicional (fls.896-938 e 998-1003), Relatório Geral de Consolidação das Contas de 2011 (fls.1004-1005), Apresentação de Esclarecimentos (fls.1010-1050), Análise dos Esclarecimentos (fls.2508-2529), Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 2531-2548), Relatório do Conselheiro (fls.2549-2551 e 2556-2562 e 2567-2575), Parecer nº 17.122 (fls.2579-2580), decisão n. TP-0570/2015 (fls.2594-2605) e Parecer nº 18.054 (fls.2606-2.607).

**1.1 Do Processo Legislativo**

Quanto à tramitação do Processo no âmbito do Poder Legislativo, este, até o momento ocorreu da seguinte forma:

a) Recebidos os autos do Processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em 06/05/2016;

b) Através da Resolução de Mesa nº 4, de 22 de agosto de 2016, foi determinado a publicação do Parecer;

c) Na sessão ordinária, de 22 de agosto de 2016, o Processo foi remetido para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, na qual permaneceu pelo período de 60 dias, a disposição da população;

d) No dia 14 de outubro de 2016, através do Ofício COFT nº 8/2016, o Administrador do Poder Executivo do Exercício de 2011, foi informado da tramitação do processo;

e) Durante todo o processo, houve ampla divulgação nos meios de comunicação, como se observa pelos recortes de jornal anexados ao Processo.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**  
**Nº 000570-0200/11-9, EXERCÍCIO DE 2011**

Data: 14/11/2016 - Página 2 de 2

**1.2 Decisão do Tribunal Pleno do TCE/RS**

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em análise ao Recurso de Reconsideração, tornou sem efeito o Parecer Desfavorável nº 17.122 e emitiu Parecer Favorável sob o nº 18.054 às Contas do Administrador do executivo Municipal de Serafina Corrêa.

**1.3 Parecer do Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**

Após análise dos documentos e dos pontos citados no Relatório do Tribunal de Contas, os quais instruem o presente Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, relativas ao exercício de 2011, voto por acompanhar o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, dando Parecer Favorável à aprovação das Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa referente ao exercício de 2011, do Gestor Ademir Antônio Presotto..

**Fundamentação:**

O processo Legislativo, conforme disposto no Relatório, cumpriu o trâmite legal, em conformidade com o rito estabelecido nos artigos 203, 204 e 205 do Regimento Interno, bem como, observou o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

**Conclusão:**

Assim, diante do exposto, e acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas e o voto do Relator, somos pela aprovação das Contas do Executivo referente ao exercício de 2011.

**Ver. Silmar Roberto Santin**

Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**

**Ver. Nelson Pedro Mezzomo**

Presidente

**Ver. Salete Pinto Cadore**

Revisora